



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1243

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 17 de janeiro de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras - SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

REVOGA DECRETO Nº 10, DE 15 JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 010/2020, publicado no Diário Oficial do Município, em 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº244/2019, E REVOGA PORTARIA/GP/034/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c com o decreto nº 097 de 14 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art.1º da Portaria/GP/Nº244/2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - Presidente: Rosimeria Reblin Bacelar, matrícula nº 118.895-1;

II - Membro: Wagner Silva do Rosário, matrícula nº 110.100;

III - Membro: Ana Beatriz Sá de Freitas Duarte, matrícula nº 022962.05;

IV - Membro: Marcio Dobar de Oliveira, matrícula nº112.057;

V - Membro: Suélen Orletti Moraes, matrícula nº116.844-1;

VI - Membro: Pauliene Gomes Figueira, matrícula nº 112.121;

VII - Membro: Leticia Vailant Almada, matrícula nº 113.289-2;

VIII - Membro: Polyanna Moraes Vieira, matrícula nº 117.876;

IX - Membro: Charles da Silva Fraga, matrícula nº 114.279-1.

X - Membro: Andrea Fabiana Lemos, matrícula nº 112119.04

[...]"

Art. 2º Revogar a Portaria/GP/nº 034/2020, publicada em 16 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº244/2019.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, PROCESSO Nº 26.031/2019, PUBLICADO NO DOM DIA 08/11/2019, PÁGINA 12.**

No mencionado Ato:

Onde se lê: "... Será contratada para a prestação dos serviços, a empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ:28.152.650/0001-71, no valor global de R\$ 68.385,08 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

15.451.0010.1.0277 - 3.3.90.39.00 - 2.620.0000."

Leia-se: "...Será contratada para a prestação dos serviços, a empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ: 28.152.650/0001-71, no valor global de R\$ 71.009,84 (setenta e um mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

02.31.01.00 - 15.451.0010.1.0277 - 3.3.90.39.00 - 1.620.0000.0000."

Cariacica-ES, 16/01/2020.

ANA EMÍLIA GAZEL JORGE
Secretaria Municipal de Serviços

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2019.

Processo nº 32.698/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 042/2019, referente a **contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação das ruas São Mateus e São Paulo no Bairro Cariacica Sede, Cariacica/ES**, que teve como vencedora a empresa **CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA EPP** com valor global de R\$ 332.454,25 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Cariacica/ES, 16/01/2020

José Luiz Campos
Secretário Municipal de Obras

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2019.

Processo nº 32.281/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 041/2019, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de uma rotatória situada entre a Avenida Alice Coutinho Santos e a Rua Castelo Branco, no Bairro Maracanã, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa FERMÁQUINAS TRANSPORTE TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA com valor global de R\$ 80.723,74 (oitenta mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos Cariacica/ES, 16/01/2020

José Luiz Campos
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE Nº 01/2020

Com base no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a dispensa de Chamamento Público por Inexibilidade que visa a celebração do Termo de Fomento com a ARES União Jovem de Itacibá, destinada a aquisição de materiais e serviços para confecção de fantasias e alegorias para o desfile da escola no Sambão do povo em 13/02/2020 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Informações através do telefone nº 3346-6343 ou pelo e-mail: semcult@cariacica.es.gov.br.
Cariacica – ES, 16 de janeiro de 2020

João Batista Vita
Secretário Municipal de Cultura – Interino

DIVERSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: 381/2019**

Processo nº. 22.838/2019

PE nº. 108/2019

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares – luva de procedimento não estéril.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

Compromitente: **BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**

Valor: R\$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta reais).

Data de Assinatura: 07/01/2020

Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 30.892/2019

PE nº. 140/2019

Objeto: Aquisição de grampo plástico, etiqueta adesiva e ribbon.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

ARP: 378/2019

Compromitente: SALES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Valor: R\$ 8.344,00 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Data de assinatura: 10/01/2020

ARP: 379/2019

Compromitente: ADRIANA JUNIA GODINHO - ME

Valor: R\$ 3.016,00 (três mil, dezesseis reais).

Data de assinatura: 10/01/2020

ARP: 380/2019

Compromitente: M DE F M FRAGOSO – ETIQUETAS – ME.

Valor: R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais)

Data de assinatura: 10/01/2020

Secretaria Municipal de Gestão

COMUNICADO

PROCESSO Nº 31.061/2019

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que está aderindo à Ata de Registro de Preços nº 012/2019, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 222/2018, tendo com gerenciadora a SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES. A referida Ata terá sua vigência expirada em 18 de janeiro de 2020. A presente adesão se refere aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do anexo único, cujo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

objeto é a aquisições de solução de VDI (VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP), correspondendo ao valor total de R\$ 375.748,56 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Cariacica/ES, 16 de janeiro de 2020.

MAISA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação em Exercício

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 28/2017

Processo PMC nº: 33.738/2019.

CONVENIENTES: O Município de Vila Velha-ES e o Município de Cariacica-ES.**OBJETO:** Termo de rescisão do Convênio de Permuta nº 28/2017, referente à permuta das servidoras VALÉRIA GONÇALVES COELHO e ELISANGÊLA FERREIRA GREGÓRIO, ocupantes do cargo MaPA III Educação Infantil e PA – Séries Iniciais, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2020. Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal de Vila Velha
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20 de março de 1997, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Cariacica recebeu recursos do Contrato de Repasse nº 826478/2015, Operação nº 1028219-21, firmado com o município de Cariacica/ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Drenagem e pavimentação de vias no Município de Cariacica", em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.237.254,83 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

COMUNICADO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA – ES, por meio da **Junta de Avaliação de Recursos – JAR/SEMDEC**, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de remessa postal, vem notificar da decisão do recurso em 1ª instância, concedendo-lhes o prazo de 20 (vinte) dias para interponem recurso em 2ª Instância ao **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC** ou ao **Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica - CMPDC**, contados a partir desta publicação. Em caso de interposição de recurso em 2ª instância, este deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Cariacica, no endereço: Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Bairro Alto Lage, Cariacica, ES, e atender aos requisitos do art. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 002/2018, de 05 de janeiro de 2018. Caso não haja interposição de recurso em 2ª instância, a guia de recolhimento será emitida e, após vencimento, sem o devido pagamento, será encaminhada à Secretaria de Finanças para adoção das medidas cabíveis. A guia de recolhimento poderá ser solicitada pelo e-mail jar.semdec@cariacica.es.gov.br.

Processo	Nº da decisão	Interessado	Nº do Auto de Infração	Decisão
14.320/2016	14/2018	Jorge Vieira de Oliveira Junior	396/2016	Manutenção do valor da multa
17.027/2016	16/2018	Ernande Batista Freire	393/2016	Manutenção do valor da multa
35.417/2016	34/2018	União Comércio e Acessórios EIRELI	1597/2016	Manutenção do valor da multa
35.415/2016	35/2018	União Comércio e Acessórios EIRELI	1598/2016	Manutenção do valor da multa
11.371/2017	41/2018	Joaquim Rodrigues dos Santos	653/2016	Manutenção do valor da multa
25.278/2017	48/2018	Varandas Bar, Restaurante e Pizzaria LTDA ME	1631/2017	Manutenção do valor da multa
29.524/2017	50/2018	Christheres Markeb Rodrigues Trancoso	1875/2017	Manutenção do valor da multa

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

4.719/2018	77/2018	Thiago Pereira Brito	23/2018	Manutenção do valor da multa
22.547/2018	93/2018	Eleandro Neto	708/2018	Cancelamento do Auto de Infração
28.867/2017	99/2018	Romulo da Costa Marcelino	1876/2017	Redução do valor da multa
34.361/2017	100/2018	Guerthes Lopes Ciqueira	49/2015	Manutenção do valor da multa
11.994/2018	102/2018	Alcemir Monteiro – Bar do Monteiro	1691/2018	Redução do valor da multa
23.530/2018	113/2018	Luciando Kaiser Lopes	232/2018	Manutenção do valor da multa
30.823/2018	003/2019	Renilda Maria Alvarenga	73/2018	Manutenção do valor da multa
34.542/2018	008/2019	Lenon Roberto Rossa ME	754/2018	Cancelamento do Auto de Infração
36.348/2018	11/2019	Elson da Silva	331/2018	Manutenção do valor da multa
35.452/2018	12/2019	Rogério Silva Souza	241/2018	Manutenção do valor da multa
35.388/2018	013/2019	Celma Amaro de Freitas Carvalho	239/2018	Manutenção do valor da multa
34.642/2018	17/2019	Dalto Lava Jato Peças e Serviços LTDA ME	330/2018	Manutenção do valor da multa
14.962/2018	018/2019	Sul Comunicação Eireli ME	57/2018	Manutenção do valor da multa

14.962/2018	019/2019	Sul Comunicação Eireli ME	63/2018	Cancelamento do Auto de Infração
29.053/2018	027/2019	Julio Cesar Ferreira – Escritório Bar	1571/2018	Manutenção do valor da multa
36.159/2018	35/2019	Dulcineia Marinho Eduardo	83/2018	Manutenção do valor da multa
36.047/2018	36/2019	I.S. Andrade (Igor Santos Andrade)	1578/2018	Manutenção do valor da multa
39.085/2018	43/2019	Max & Souza LTDA ME	737/2018	Redução do valor da multa
42.010/2018	44/2019	Carbovix Beneficiamento de Materiais LTDA	2484/2018	Manutenção do valor da multa
43.613/2018	46/2019	Weliton Rui Rodrigues Loureiro	2488/2018	Redução do valor da multa
915/2019	51/2019	Carlos Alberto Nunes	65/2018	Manutenção do valor da multa
3.035/2019	55/2019	Osni Cardoso Andrade	1651/2019	Manutenção do valor da multa

Cariacica, 16 de janeiro de 2020.

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo discriminados, cientes desta notificação para comparecimento a esta Prefeitura, na Gerência de Arrecadação e Cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, para regularização de pendências existentes: CLUBE DE PRODUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 04.828.914/0001-04, REFERENTE AO A.I Nº 170/2019 (SEMFI), DO PROCESSO Nº. 28467/2019; JOSE DE SOUZA MARQUES, CPF/CNPJ: 731.630.238-00, REFERENTE AO A.I Nº 358 E 359/2018 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 32173/2018; CLUBE DE PRODUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 04.828.914/0001-04, REFERENTE AO A.I Nº 170/2019 (SEMFI), DO PROCESSO Nº. 28467/2019; LG GLOBAL SERVICE LTDA ME, CPF/CNPJ: 12.670.643/0001-21, REFERENTE AO A.I Nº 215/2019 (SEMFI), DO PROCESSO Nº. 33132/2019; B.P. DE NARDI TECNOLOGIA, CPF/CNPJ: 18.202.353/0001-30, REFERENTE AOS A.I Nº 35, 36, 37, 177, 178 E 179/2019 (SEMFI), RESPECTIVAMENTE DOS PROCESSOS Nº. 30570, 30569, 30573, 30576, 30575 E 30577/2019; VILLAPAR PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ: 16.877.974/0001-98, REFERENTE AO A.I Nº 87/2019 (SEMFI), DO PROCESSO Nº. 32817/2019; PERFIL CURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 13.020.962/0001-54, REFERENTE AO A.I Nº 1/2019 (SEMFI), DO PROCESSO Nº. 3317/2019.

ASLLAN HOFFY SOUZA RIZZO
Gerente de Arrecadação e Cobrança**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2020 – SEMUS**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que fará realizar, nos termos deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 5.831/2018, Processo Seletivo

EXPEDIENTE:Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais com vista ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de Ensino Superior.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

ENSINO SUPERIOR	
2.2	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	URGENCIA E EMERGÊNCIA
VAGAS	14 + cadastro de reserva
LOCAL DE TRABALHO	POLICLÍNICA DE FLEXAL II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.3	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PEDIATRIA
VAGAS	14 + cadastro de reserva
LOCAL DE TRABALHO	POLICLÍNICA DE FLEXAL II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada.
2.4	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	NEUROLOGIA
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.5	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.6	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	OTORRINOLARINGOLOGIA
VAGAS	02 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
2.7	MÉDICO I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PSIQUIATRIA
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.576,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

2.8 Para os cargos de Médico, além do vencimento o servidor fará jus a gratificação por produtividade conforme discriminado nos Decretos nº124/2017 e nº125/2017, que se encontram no anexo único deste Edital.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa - inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)**4.1 INSCRIÇÃO**

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br, a partir das 07h00min, do dia 17/01/2020, até às 16h00min, do dia 24/01/2020 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF, havendo a possibilidade de solicitação de 2º vínculo em cada cargo/especialidade.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

4.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.8 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.9 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

4.2. CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.2.3 Para os cargos de Médico I – área de atuação: Pediatria, em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente;

b) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;

c) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (original);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

- b) Cópia do documento de identidade com foto;
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- d) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
- e) Cópia do título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente para os cargos de Médico I – área de atuação: Cardiologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Psiquiatria Infantil.
- f) Cópia do correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, documentação comprobatória de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, conforme os moldes do item 5.13 para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria.
- 5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.
- 5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- 5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.
- 5.7 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.
- 5.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).
- 5.9 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 5.10 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.
- 5.11 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.
- 5.12 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

5.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme especificados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente , não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item .
Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.14 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado no item anterior.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

5.15 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.

5.16 Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

5.17 Os documentos comprobatórios de experiência profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área I – Exercício profissional. (Apenas para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria, pois faculta a apresentação do título de especialista ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada como pré-requisito).

5.18 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

5.19 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.20 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	35
Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	25
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10

5.21 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

5.22 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.23 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.24 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.25 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área II – Qualificação profissional.

5.26 Caso haja apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.27 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.

5.28 A nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

5.29 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.30 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).

6.1 São requisitos para a contratação:

- nacionalidade brasileira;
- estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- gozo dos direitos políticos;
- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

h) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

i) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, sendo exigida a apresentação dos seguintes exames junto a perícia médica: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); e demais laudos e exames complementares que poderão ser exigidos.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado (cópia) à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas.

7.3 O laudo de que trata o item 7.2 deverá informar a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentada juntamente aos demais documentos comprobatórios (2ª etapa).

7.5 O laudo de que trata o item 7.2 deverá ter emitido, no máximo, 1 (um) ano antes da convocação do candidato.

7.6 A inobservância do disposto nos itens 7.1 a 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de pessoa com deficiência (PcD).

7.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no Protocolo Geral do Município.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação do resultado.

8.3 Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4 A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

8.5 A decisão acerca dos recursos é irrecorrível.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

11.7 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

11.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

11.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.

11.12 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

11.13 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

11.14 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

11.15 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.14 no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme edital de convocação.

11.16 O não cumprimento do exposto nos itens 11.13 a 11.15 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.17 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.18 Os candidatos aos cargos de Médico I – área de atuação: Urgência e Emergência e Pediatria, serão lotados exclusivamente na Policlínica de Flexal II, não podendo optar por outro local de trabalho.

11.19 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.20 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica, 16 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, decreta:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo como plantonista nos Prontos Atendimentos em forma de plantão e eventos com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade – GP.

§ 1º Os plantões serão cumpridos em regime de escala de 12 (doze) horas, sendo 02 (dois) plantões por semana, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 2º O plantão estabelecido no caput deste artigo será diurno ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.

Art. 2º Os servidores que se enquadrarem no art. 1º receberão a Gratificação por Produtividade - GP, nos seguintes termos: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Pediatria (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) até 45 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

b) De 16 a 30 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

c) De 31 a 39 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

d) De 40 a 45 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) entre 46 e 49 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

III - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Clínica Geral (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I- R\$ 700,00 (setecentos reais) para até 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

b) De 16 a 32 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

c) De 33 a 40 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

d) De 41 a 49 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 50 e 59 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 1º A produtividade dos plantões de final de semana realizados no período compreendido entre as 19h00 (dezenove horas) de sexta-feira até às 07h00 da manhã de segunda-feira, bem como os dos feriados terão o acréscimo de 20% (vinte por cento) nos valores da Gratificação de Produtividade estabelecidos nesse artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 2º Nos atendimentos de emergência em que o profissional utiliza maior tempo no cuidado com o paciente, o valor a ser percebido pelo profissional médico relativo à Gratificação de Produtividade prevista nesta norma será, mediante ratificação pelo responsável técnico da unidade junto ao setor administrativo: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - A estabelecida na alínea subsequente à da quantidade de atendimentos efetivamente realizados, ou (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II – Inexistindo a alínea na sequência, aquela presente no inciso subsequente. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 3º O médico plantonista que estiver orientando o treinamento em serviço dos médicos residentes fará jus ao cômputo da quantidade de consultas efetivamente realizadas acrescidas em 20%, para fins de enquadramento na escala de produtividade prevista no artigo 2º, desde que esteja comprovada a presença de ambos os profissionais por meio de ponto biométrico, e que a prática tenha sido expressamente autorizada pela COREME Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Art. 3º Poderá ser realizado Plantão Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possuir algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.

§ 1º O Plantão Extra disposto no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem nos Prontos Atendimentos.

§ 2º O Plantão Extra será pago ao servidor que comprovadamente fizer plantão de 6 (seis) ou 12 (doze) horas nos prontos atendimentos além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata, e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico). (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

§ 3º O valor a ser pago referente ao Plantão Extra, acrescidos da gratificação por produtividade na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto, conforme o número de consultas, será: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o plantão de 6 (seis) horas, e (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o plantão de 12 (doze) horas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

§ 4º O pagamento do Plantão Extra fica, em qualquer situação, condicionado:

I - ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

II - ao limite de 04 (quatro) plantões extras de 12 (doze) horas por mês para um único servidor.

§ 5º Fica vedado a realização do Plantão Extra:

I - ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.

II - ao servidor inativo ou a pensionista;

III - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja a efetiva prestação de serviço;

Art. 4º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo em unidades com serviços de urgência e emergência com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade - GP.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo se dará a cada jornada de trabalho de 10(dez) horas, sendo necessárias no mínimo 02 (duas) por semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 5º Aos servidores que se enquadrarem no art. 4º receberão a Gratificação por Produtividade - GP, nos seguintes termos:

Médico I - Área de atuação: Pediatria

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 40 a 44 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

- a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas - 0% da gratificação;
- b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas - 50% da gratificação;
- c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas - 100% da gratificação.

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) entre 45 e 49 consultas.

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas.

Médico I - Área de atuação: Clínica Geral

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre 40 a 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

- a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas - 0% da gratificação;
- b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas - 50% da gratificação;
- c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas - 100% da gratificação.

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 50 e 59 consultas.

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas.

Art. 6º Poderá ser realizada Escala Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.

§ 1º A Escala Extra disposta no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem em unidades com serviços de urgência e emergência.

§ 2º A Escala Extra será paga ao servidor que comprovadamente fizer jornada de 10 (dez) horas em unidades com serviços de urgência e emergência, além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 3º O valor a ser pago referente à Escala Extra será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido da gratificação por produtividade estabelecida nos Art.5º deste Decreto, conforme o número de consultas.

§ 4º O pagamento da Escala Extra fica, em qualquer situação, condicionado:

I - ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

II - ao limite de 04 escalas extras de 10 (dez) horas por mês para um único servidor.

§ 5º Fica vedado a realização da Escala Extra:

I - ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.

II - ao servidor inativo ou a pensionista;

III - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

Art. 7º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de plantões mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize plantões extras no mesmo período, estes (plantões extras) não serão remunerados acrescidos do valor estabelecido no §3º do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de jornadas de trabalho mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize escalas extras no mesmo período, estas (escalas extras) não serão remuneradas acrescidas do valor estabelecido no §3º do art. 6º deste Decreto.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

Art. 9º É vedado o pagamento dessa gratificação pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

Art. 10 Os médicos em cumprimento de Plantão extra ou Escala Extra deverão assinar Termo de Compromisso pela chefia imediata e registro de ponto eletrônico.

Art. 11 As escalas de plantões e jornadas de trabalho deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público.

Art. 12 O pagamento da Gratificação por Produtividade – GP, estabelecida nos artigos 2º e 5º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I – Cumprimento da escala estabelecida pelo Supervisor do Pronto Atendimento ou em unidades com serviços de urgência e emergência;

II - Não houver afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, inclusive férias e licenças;

Art.13 A Gratificação deixará de ser paga:

I – por interesse da Administração Municipal;

II – ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;

III – ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 16 deste Decreto.

IV – ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;

V – Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art. 14 A Gratificação por Produtividade – GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 15 O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 16 O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 5º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art. 17 Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor do Pronto Atendimento ou o Supervisor da Unidade com serviços de urgência e emergência, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, à Gerência Administrativa da SEMUS e referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 19 Este decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2013.

Cariacica (ES), em 29 de setembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

Considerando a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art.1º Este Decreto abrange todo profissional ocupante do cargo de Médico I da Administração Municipal que exerça sua função em unidades de saúde do município de Cariacica ou ambulatório especializado.

Art.2º: Os médicos que realizam consultas nas especialidades básicas (clínica geral, pediatria, ginecologia), farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base o quantitativo de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a PRT/GM/MS nº. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.3º: Os médicos que realizam consultas especializadas farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

PRT/GM/MS no. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.4º A Gratificação deixará de ser paga:

I – por interesse da Administração Municipal;

II – ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;

III – ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 8º deste Decreto.

IV – ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;

V – Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art.5º A Gratificação por Produtividade – GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.6º As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art.7º O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.8º O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 3º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS, que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art.9º Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor/Coordenador da Unidade de Saúde, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, a Gerência Administrativa da SEMUS e serão referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, cujas peças devem obrigatoriamente formalizar processo com pedido de pagamento.

Art.10. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 43/2012.

Cariacica-ES, em 29 de setembro de 2017.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2020 – SEMUS

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 5.919/2018, Lei Municipal nº 5.831/2018, Lei Municipal nº 6031/2019, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais com vista ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de Ensino Médio e Superior.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO/TECNICO	
2.2	TMNM I - ENFERMAGEM
ÁREA DE ATUAÇÃO	VACINAÇÃO

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

VAGAS	15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.158,18
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso técnico de nível médio completo, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
2.3	TMNM I – HIGIENE DENTAL
VAGAS	03
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.118,58
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
PRÉ - REQUISITOS	Curso técnico de nível médio completo, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
ENSINO SUPERIOR	
2.4	AMNS I - PSICOLOGIA
VAGAS	09
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.115,93
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições, dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
2.5	AMNS I – SERVIÇO SOCIAL
VAGAS	10
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.763,28
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições, dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
2.6	AMNS I - FARMÁCIA
VAGAS	07
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.115,93

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições, dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
2.7	AMNS I – FARMÁCIA-BIOQUÍMICA
VAGAS	07
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.115,93
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições, dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
2.8	AMNS I – ODONTOLOGIA ESPECIALISTA EM PACIENTE ESPECIAL
VAGAS	03
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.763,28
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa. Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições, dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa – inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)**4.1 INSCRIÇÃO**

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br, a partir das 07h00min, do dia 17/01/2020, até às 16h00min, do dia 24/01/2020 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Serão aceitas apenas 01(uma) inscrição por CPF.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

4.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.8 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.9 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

4.2. CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;
- Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou simples mediante apresentação da documentação original para conferência dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (original);
- Cópia do documento de identidade com foto;
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.

5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5.7 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

5.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

5.9 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

5.11 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

5.12 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

5.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme discriminados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos à data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item .
Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.14 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado no item anterior.

5.15 No ato da inscrição, o candidato deve incluir os períodos de acordo com o constante na documentação a ser apresentada, incluindo as datas de início e término de cada evento/contrato.

5.16 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.

5.17 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados neste Edital.

5.18 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

5.19 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.20 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

5.21 Para os cargos de nível médio

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração superior a 80h	35
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração de 41 a 80h	25
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo com duração de 40h	10

5.22 Para os cargos de nível superior

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	25
Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	15
Certificado de curso na área a que concorre acima de 80h	10

5.23 No ato de inscrição o candidato não poderá somar os pontos de cursos para atingir uma carga horária.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

5.24 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.25 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.26 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.27 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área II – Qualificação profissional.

5.28 Caso haja apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.29 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados.

5.30 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.31 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa)

6.1 São requisitos para a contratação:

- nacionalidade brasileira;
- estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- gozo dos direitos políticos;
- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, sendo exigida a apresentação dos seguintes exames junto a perícia médica: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); e demais laudos e exames complementares que poderão ser exigidos.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado (cópia) à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas.

7.3 O laudo de que trata o item 7.2 deverá informar a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentada juntamente aos demais documentos comprobatórios (2ª etapa).

7.5 O laudo de que trata o item 7.2 deverá ter emitido, no máximo, 1 (um) ano antes da convocação do candidato.

7.6 A inobservância do disposto nos itens 7.1 a 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de pessoa com deficiência (PcD).

7.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no Protocolo Geral do Município.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação do resultado.

8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

8.5. A decisão acerca dos recursos é irrecorrível.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

11.7 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

- 11.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
11.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.
11.12 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.
11.13 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
11.14 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.
11.15 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.14 no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.
11.16 O não cumprimento do exposto nos itens 11.13 a 11.15 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
11.17 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.18 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.
11.119 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCULT Nº 001/2020
RESULTADO FINAL**

O Município de Cariacica através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT/PMC, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 122/19 e o Chamamento Público para organização do cronograma de desfiles de Blocos de Carnaval de Rua no Município, divulga o resultado final da análise das propostas inscritas para o credenciamento e organização do Cronograma de Desfiles de Blocos de Carnaval de Rua em Cariacica.

A. Ficam DEFERIDOS os credenciamentos dos Blocos de Carnaval de Rua abaixo listados:

PROCESSO ADM.	BLOCO	BAIRRO
1149/2020	Bloco Eva e Adão	Jardim Campo Grande
1386/2020	Bloco Me Libera Nega	Jardim Campo Grande
1352/2020	Bloco Piradinho	Santana
893/2020	Bloco das Virgens	Piranema
1057/2020	Bloco Lambe Sal	Nova Brasília
1294/2020	Bloco 705	Nova Brasília
1334/2020	Bloco Vem pra Vila	Vila Oásis
934/2020	Bloco Em Cima da Hora	Itanguá
1130/2020	Bloco Bora Lá	Itacibá
894/2020	Bloco Chupa que é de Uva	Campo Verde
1094/2020	Bloco da Torre	Novo Brasil

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA VITA
Secretário Municipal de Cultura – Em exercício

CONSELHOS MUNICIPAIS**COMUNICADO/COMEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, através do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, vem através deste comunicar que torna sem efeito a publicação da RESOLUÇÃO/COMEC nº 001/2020, constante na Edição de nº 1240, páginas 21-23, do dia 14 de janeiro de 2020, do Diário Oficial do Município.
Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2020.

VÍVIA CAMILA CÔRTEZ PORTO
Presidente do COMEC
MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br